ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.984/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.984/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de janeiro de 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL *NO ORÇAMENTO VIGENTE*, REF. MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS PA 09032024-068386/2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de* R$ 1.003.310,55 (um milhão, três mil, trezentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos) por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, provenientes de recurso de repasse financeiro referente a Modalidade de Transferências Especiais (transferegov.br) do PA 09032024-064528/2024, *e será inserido no orçamento vigente* conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Func. Prog.	26.7820013.1XXX	REC. ESTRADAS VICINAIS PA 09032024-064528		
Categ. Econ.	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.706.0000.3110	600.000,00
Categ. Econ.	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.706.0000.3110	400.000,00
Categ. Econ.	3..90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.706.0000.3110	3.310.55
VALOR DO CRÉDITO.			R$	1.003.310,55

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado recurso de *superávit financeiro apurado em 31/12/2023, p*rovenientes de repasse financeiro referente a Modalidade de Transferências Especiais (transferegov.br), do CONCEDENTE: Governo Federal, através do Ministério da Fazenda; PLANO DE AÇÃO: 09032024-064528/2024; CONVENENTE/BENEFICIÁRIO: 84.744.994/0001-40 - Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; EMENDA PARLAMENTAR: 202492240001 – Marcos Rogério - Senador; BANCO: 001-Banco do Brasil, Agencia: 4006-1, Conta: 15626-4, Conta Ativa, Ano: 2024; VALOR DO CUSTEIO: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA: R$ 3.310,55 (três mil, trezentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos); PERIODO DE EXECUÇÃO: 36 meses - 13/12/2024 a 13/12/2027; DATA DO REPASSE: 16/12/2024; OBJETO: CUSTEIO para realização de recuperação de estradas vicinais, com serviços de terraplanagem, cascalhamento, patrolamento, visando melhorias para escoamento da produção agrícola e tráfego de pessoas, bem como, serviços de conserto e aquisição de combustível, peças, pneus e outros para a frota destinada para os serviços de execução direta pela Secretaria Municipal de Obras. E se faz necessário inserir no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2025, Lei Ordinária nº 1972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por

Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:8094806B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/01/2025. Edição 3907
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/